## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA GSF Nº134/2006**

Teresina(PI), 25 de maio de 2006.

***O SECRETÁRIO DA FAZENDA***, no uso de suas atribuições legais e e nos termos do § 4º do Art. 51, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993;

**R E S O L V E:**

1. **DESIGNAR** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, com vigência até 25/05/2007, formada pelo servidores, abaixo relacionados:

**1.1. Presidente**: JOÉLDINA SCARCELA VELOSO ANGELINE DA SILVA

**1.2. Membros**: PAULO SÉRGIO PATRÍCIO DE LIMA
LÍVIA MARIA LAGES PEDROSA DA SILVA

2. A comissão poderá receber, reconsiderar ou fazer subir recurso administrativo devidamente instruído, praticando com independência todos os procedimentos relativos às funções por esta Portaria delegadas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produção de seus reais e imediatos efeitos.

Comunique-se,

Publique-se e

Cumpra-se

*Antônio Rodrigues de Sousa Neto*
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

**ATO NORMATIVO UNATRI Nº 017/2006** Teresina, 31 de maio de 2006.

**PRODUTOS CERÂMICOS** - Dispõe sobre a base de cálculo nas operações com produtos cerâmicos.

**O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 25, III, IV e V, 61, III, 62 e 63, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989,

**R E S O L V E:**

Art 1º Os valores mínimos, para efeito de base de cálculo do ICMS incidente nas operações com produtos cerâmicos, são os abaixo discriminados:

| PRODUTO | UNIDADE | PREÇO (R$) |
|---|---|---|
| **BLOCOS:** | | |
| 01. Tijolo/Bloco Cerâmico de 6 furos | Milheiro | 130,00 |
| 02. Tijolo/Bloco Cerâmico de 8 furos | Milheiro | 145,00 |
| 03. Banda de Tijolo/Bloco Cerâmico de 6 furos | Milheiro | 130,00 |
| 04. Lajota para laje | Milheiro | 275,00 |
| 05. Tijolo Comum ( maciço ) | Milheiro | 90,00 |
| 06. Tijolo de 22 cm comprimento/ 3 cm de espessura | Milheiro | 32,00 |
| **TELHAS:** | | |
| 01. Telha Canal | Milheiro | 138,00 |
| 02 Telha Colonial Grande | Milheiro | 165,00 |
| 03 Telha Colonial Média | Milheiro | 144,00 |
| 03. Telha Prensada/Paulista | Milheiro | 270,00 |
| 04. Telha prensada tipo Pan | Milheiro | 270,00 |
| 05. Telha Comum ( estrusada ) | Milheiro | 90,00 |

Art 2º Quando o valor da operação, oriunda desta ou de outra Unidade da Federação, constante da respectiva Nota Fiscal, for superior a 76,93% (setenta e seis inteiros, noventa e três centésimos por cento) dos valores da tabela do artigo anterior, a base de cálculo a ser utilizada para cobrança do imposto será obtida mediante a agregação de 30% (trinta por cento) sobre o montante formado pelo preço de aquisição, acrescidos dos valores do IPI, frete (FOB), seguro e outra despesas acessórias pagas pelo adquirente.

Parágrafo Único - O disposto no **caput** aplica-se, exclusivamente, nos casos de antecipação do imposto, ou seja, quando os produtos se destinem a contribuintes não inscritos no CAGEP, estejam sem destinatário certo "a vender", no Estado do Piauí, ou desacompanhados de documentação fiscal ou sendo esta inidônea.

Art . 3º Relativamente à prestação de serviço de transporte dos produtos cerâmicos, deverão ser observados, como valores mínimos tributáveis, os fixados na Pauta Fiscal específica.

Art 4º Fica revogado o Ato Normativo nº 010/2003, de 24 de março de 2003.

Art 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2006.

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina, 31 de maio de 2006.

**Publique-se.**

**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**
Diretor/UNATRI
(Competência na forma da Portaria GASEC 291/03, DE 29/01/2003)

**ATO NORMATIVO UNATRI Nº 018/2006** Teresina, 1º de junho de 2006.

Dispõe sobre alteração de valores para efeito de base de cálculo das operações com **Água Mineral,** para exigência do ICMS em substituição tributária.

**O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Disposto nos Arts. 21, III, "b", 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 9º, 61, III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13/04/89;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto nº 11.945 de 31 de outubro de 2005.

**CONSIDERANDO** o disposto nos Protocolos ICMS 11/91, de 21/.05/91, 28/03, de 12/12/03.

**R E S O L V E:**

Art 1º Os itens abaixo indicados do Ato Normativo **UNATRI** nº 013/06, de 08 de maio de 2006, passam a vigorar com seguinte alteração:

| PRODUTOS / TIPO | UNIDADE | BASE DE CÁLCULO |
|---|---|---|
| Água Mineral Regina | Garrafão 20L | 3,18 |
| Água Mineral Regina Copo 200ml | 48/1 | 12,00 |

Art 2° Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de junho de 2006.

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI,** Teresina (PI), 1º de junho de 2006.

**PUBLIQUE-SE**

*PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO*
**Diretor/DATRI**
( Competência na forma da Portaria GASEC 291/03, DE 23/01/03 )

**P. P. 1871**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01** AO **CONVÊNIO Nº 025/2006**

**ESPÉCIE: Extrato do Termo Aditivo nº 01** ao **Convênio nº 025/2006,** celebrado entre a **SEDUC** e a **Fundação Dom Edilberto Dinkelborg,** localizada em **Oeiras – PI**, C.N.P.J. Nº 02.409.651/0001-65.
OBJETIVO: O presente **Termo Aditivo nº 01** ao **Convênio nº 025/2006**, tem como objetivo específico proporcionar a **Inclusão** da (cessão) de mais **01 (um)** servidor, em regime de **20 horas**, com ônus para o órgão de origem, que deverá exercer suas atividades em unidade, pertencente a referida Fundação localizada em Oeiras – PI, conforme abaixo.
01 GILENE ALVES DE SOUSA 171.338-8 20 HORAS
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2006**.
**DATA DA ASSINATURA: 09 / 05 / 2.006**
**SIGNATÁRIO: JOSÉ BARROS SOBRINHO –** Sec. da Educação.
**Pe. JOÃO DE DEUS DE CARVALHO LEAL** – Superintendente

**ESPÉCIE: Extrato do Termo Aditvo nº 01 ao Convênio Nº 046/2006,** celebrado entre a **SEED** e a **FUNDAÇÃO SANTA ÂNGELA- PI**, **C.N.P.J. Nº 07.447.808/0001-60**
**OBJETIVO** O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** a Cláusula Primeira do objetivo, Cláusula Segunda – das Obrigações da SEDUC, Cláusula Quarta – do valor, Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta nas letras "b" e "d" e Subcláusula